



## **LEI ORDINÁRIA Nº 308**

*de 30 de agosto de 1972*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO FIRMAR  
CONTRATO JUNTO A FIRMA VVA ABRÃO JÚLIO RAHE E CIA..., E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU PROMULGO A  
PRESENTE LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizada a adquirir uma carregadeira da Firma VVA Abrão Júlio Rahe e Cia, no valor de Cr\$ 65.090,00 (Sessenta e cinco mil e noventa cruzeiros).*

**Parágrafo único.** . *As condições para a aquisição será afixada nas Cláusulas Contratuais do instrumento em anexo.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

*JARDIM, 30 DE AGOSTO DE 1972.*

*JOÃO INÁCIO DA SILVAPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 308/1972 - 30 de agosto de 1972*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*